

DECRETO Nº 30.160/2016

Súmula: “Declara imóveis de utilidade pública, conforme específica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 06383/2010,

DECRETA

Art. 1º. Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de recebimento em doação, as áreas de terrenos urbanos de formato irregular, denominadas de área “L”, destinadas para fins de prolongamento da Rua Alagoas e área “B”, destinada para fins de alargamento da Rua Paraíba, todas localizadas no Bairro Iguazu, desta Cidade, havida como própria de Márcio Gavleta e outros, conforme projeto 4923, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária, conforme reporta as matrículas 13.677 de 21 de outubro de 1987, 36.461, de 21 de outubro de 2007 e 47.300, de 26 de junho de 2015, junto ao Registro de Imóveis de Araucária, com as seguintes descrições:

I. Área de terreno urbano de formato trapezoidal, denominado área “L”, destinada ao prolongamento da Rua Alagoas, sem benfeitorias, sito no Bairro Iguazu desta Cidade, com 1.183,76 m² (um mil cento e oitenta e três metros e setenta e seis décimos quadrados), conforme projeto 4.923 elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em 16,00 metros com o alargamento Rua Paraíba; pelo lado direito em 103,61 metros com área “R”; pelo lado esquerdo em 39,58 metros com área “31” remanescente e finalmente pelos fundos em 69,15 metros com a Rua Alagoas.

II. Área de terreno urbano de formato irregular, denominado lote “B”, destinada ao alargamento da Rua Paraíba, sem benfeitorias, sito no Bairro Iguazu desta Cidade, com 394,66 m² (trezentos e noventa e quatro metros e sessenta e seis décimos quadrados), conforme projeto 4.923 elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em linhas quebradas de 24,75 metros, 3,50 metros, 100,00 metros, 1,87 metro e 15,35 metros, totalizando 145,47 metros com a Rua Paraíba; pelo lado direito em linhas quebradas de 2,70 metros e 3,17 metros, totalizando 5,87 metros com a Rua Paraíba; pelo lado esquerdo em 4,60 metros com a Rua Paraíba, e finalmente pelos fundos em 139,90 metros com área “R”.

Art.2º. Com fundamentos descritos do art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e prescrições legais e subseqüentes cabíveis a espécie, a utilidade pública declarada no art. 1º, visa atender a interesse público no prolongamento das Ruas Alagoas e Paraíba.

Art. 3º. A desapropriação ora suscitada, cumpre-se em caráter de urgência, nos exatos fundamentos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de setembro de 2016.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal